



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

#### PREGÃO Nº 41/2017 – Forma Presencial

Comunicamos a todos os proponentes interessados na execução dos serviços objeto do Pregão nº 14/2017 – forma presencial, que tem por objeto **a Aquisição de um veículo novo zero quilômetro para utilização das Unidades Básicas de Saúde, referente plano de aplicação da Emenda Parlamentar 09272231000/1160-03**. Que efetua a retificação do edital alterando e altera a data da abertura da licitação, conforme abaixo

**1 – Fica acrescentado a alínea d) no subitem 6.1 do item 6 ao edital:** d) – Poderão participar deste pregão somente concessionário ou fabricantes do veículo, interessadas, conforme disposto na Lei n.º 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari.

**2 – Fica Alterado o prazo de entrega de 30 dias para 60 dias** contados após a assinatura do contrato ou ordem de fornecimento.

**2 – Considerando as alterações promovidas na relação de documentos fica marcada a data de abertura da licitação para o dia 08 de junho de 2017 às 14:00 horas;**

**4 – Permanecem inalteradas as demais condições do Edital;**

Céu Azul, 25 de maio de 2017.

**Germano Bonamigo**

Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO:** PREGÃO Nº 41/2017 –M.C.A. – Forma Presencial

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO QUILOMETRO PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, REFERENTE PLANO DE APLICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR 09272231000/1160-03

**DATA E HORA DA ABERTURA:** ~~25/05/17 às 09:00 horas,~~ 08/06/17 às 14:00 horas.

### DADOS DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_.

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_.

**PESSOA CONTATO:** \_\_\_\_\_.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos/serviços;

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## EDITAL DE PREGÃO

### **PREGÃO Nº 41/2017 –M.C.A. – Forma Presencial TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

PROCESSO Nº 176

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar nº 123/2006, para a **Aquisição de um veículo novo zero quilômetro para utilização das Unidades Básicas de Saúde, referente plano de aplicação da Emenda Parlamentar 09272231000/1160-03**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

A presente licitação não é exclusiva a micro empresas e empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, considerando que não foi possível a constatação da existência de três micro empresas ou Empresas de pequeno porte competitivas.

#### **1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**1.1** - A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia **25 de maio de 2017, às 09:00 horas, 08 de junho de 2017, às 14:00 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul /PR, sito na Av Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro.

**1.2** - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR.

**1.3** - No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para:

- a) Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais (Modelo – anexo VI);
- b) Recebimento de declaração de cumprimento com os requisitos de Habilitação, (Modelo – Anexo II).
- c) Recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;
- d) Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- e) Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- f) Classificação das propostas de preços;
- g) Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
- h) Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- i) Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

#### **2. AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**2.1** - O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 e informações pelo telefone 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

#### **3. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**3.1** - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ⇒ Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- ⇒ Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ⇒ Anexo III - Memorial Descritivo / Relação e especificação dos itens/veículo;



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

⇒ Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

⇒ Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;

⇒ Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento;

⇒ Anexo VII – Minuta do Contrato;

⇒ Anexo VIII - Modelo de Declaração de Micro-empresa e empresa de pequena Parte;

⇒ Anexo IX – Modelo de Declaração de Nepotismo;

## 4. OBJETO

4.1 - A presente licitação tem por objeto, **Aquisição de um veículo novo zero quilômetro para utilização das Unidades Básicas de Saúde, referente plano de aplicação da Emenda Parlamentar 09272231000/1160-03** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

4.2 – Conforme constante no Anexo III.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Fonte | Cód. Cat. Econ. | Cód. Desp. | Nome da Categoria Econômica | NOME DA UNIDADE       |
|-------|-----------------|------------|-----------------------------|-----------------------|
| 359   | 449052520000    | 2724       | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | DEPARTAMENTO DE SAÚDE |

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

- Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
- Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- Poderão participar deste pregão somente concessionário ou fabricantes do veículo, interessadas, conforme disposto na Lei n.º 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari.**

6.1.1 – Será admitida a participação de empresas sem representante presente na sessão, a qual deverá encaminhar os envelopes até a data e hora da sessão, compreendendo: credenciamento (cópia do contrato social e declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação), envelope nº 1 – proposta de preços e envelope nº 2 – habilitação. Sendo assim, considerados apenas os preços constantes na proposta escrita;

6.2 - É vedada a participação de:

- Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Céu Azul/PR;
- Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), **declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**, de acordo com modelo constante no **Anexo II** deste Edital, que deve ser entregue assinado por seu representante legal da empresa participante.

## 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado (Envelope nº 1), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR

PREGÃO Nº 41/2017

DATA DE ABERTURA: 25/05/2017, às 09:00 horas



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE – ENDEREÇO - CNPJ)

**8.2** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

- a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- d) Deve conter identificação do número do Pregão; e
- e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**8.3** - A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do veículo objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário do item, total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão; Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

**8.4** - Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas relacionadas ao fornecimento e entrega do veículo no Município de Céu Azul, bem como garantia e entrega técnica, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

**8.5** - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

- a) Do prazo de pagamento, de acordo com o item 22.
- b) Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## **9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope devidamente fechado (Envelope nº 2), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 2 (HABILITAÇÃO)  
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR  
PREGÃO Nº 41/2017  
DATA DE ABERTURA: 25/05/17, às 09:00 horas  
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)  
ENDEREÇO – CNPJ

**9.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Os documentos poderão ser autenticados inclusive na própria sessão do Pregão mediante a apresentação de original. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência durante a própria sessão do Pregão para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiveram autenticados, junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações;

**9.3** - Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

**9.4** - Os licitantes devem apresentar os documentos conforme o item 9.6 ou 9.7, conforme o caso.

**9.5** – Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.6. As empresas que não possuem CRC – Certificado de Registro Cadastral, deverão apresentar os seguintes documentos:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I - Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; - Contrato Social</b> e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; <b>Registro Comercial</b> em caso de empresa individual e/ou Micro-empendedor Individual; - <b>Estatuto</b> no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; <b>Obs. Dispensada a apresentação se apresentado na fase de credenciamento;</b> |
| <b>II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>III - Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (cadastro e/ou comprovante) ou Cadastro Municipal (alvará), se houver;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>IV - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9</b>                                                                                                 |
| <b>V - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>VI - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>VII - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ( em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>IX – Certidão negativa de falência ou concordata</b> expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias);                                                                                                                                                                                               |
| <b>X - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal</b> (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo <b>Anexo IV</b> ).                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>XI - Declaração de idoneidade (Anexo V)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>XII – Declaração de Nepotismo (Anexo IX)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

**9.7. As empresas com CRC – Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, deverão apresentar os seguintes documentos:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I - Certificado de Registro Cadastral</b> emitido pelo município de Céu Azul, ou outro órgão de Administração Pública ( Governo Federal – SICAF, Governo Estadual, Distrito Federal ou de Municípios) em vigência e emitido em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.                                                                                                                                                                                 |
| <b>II - Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; - Contrato Social</b> e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; <b>Registro Comercial</b> em caso de empresa individual e/ou Micro-empendedor Individual; - <b>Estatuto</b> no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; <b>Obs. Dispensada a apresentação se apresentado na fase de credenciamento;</b> |
| <b>III - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9</b>                                                                                                 |
| <b>IV - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>V - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>VI - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

|                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</b> ( em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)                                                                                                                         |
| <b>VIII - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal</b> (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo <b>Anexo IV</b> ). |
| <b>IX - Declaração de idoneidade (Anexo V)</b>                                                                                                                                                                                            |
| <b>X – Declaração de Nepotismo (Anexo IX)</b>                                                                                                                                                                                             |

### 10. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

**10.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 10.3. abaixo.

**10.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**10.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

**10.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**10.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

### 11. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

**11.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 11.2. abaixo.

**11.2** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR, durante o horário normal de expediente.

**11.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**11.4** - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

### 12. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

#### 12.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos

**a) Se o representante da empresa for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação pessoal; ou

**b) Nos demais casos, o representante da empresa deve apresentar instrumento público ou privado de procuração** (modelo anexo VI) com reconhecimento de firma, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações.

**12.2** - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

**12.3** – O não comparecimento de representante ou a ausência da documentação referida nos subitens 12.1 Letras “a” ou “b”, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do representante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**12.4** – O não comparecimento de representante ou a sua ausência em qualquer momento da sessão, ficará a empresa submissa às decisões do pregoeiro, precluindo, inclusive o direito à recurso; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da empresa.

**12.5** - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

### **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**

**13.1** - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberá dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação.

**13.2** - No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, ele poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

**13.3** - **A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.**

**13.4** - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 13.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

**a)** A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 e 9.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão pode providenciar a devida identificação.

### **14. ABERTURA DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**14.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**a)** Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**14.2** - O Pregoeiro corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas, procederá ao cálculo do preço global da proposta, se este não estiver expresso, e irá considerar apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando as demais.

**14.3** - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

**14.4** - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**14.5** – Poderá ser desclassificada a Proposta de Preços em que a falha implique no julgamento, a proposta que:

- a)** Não cumprir o disposto nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 deste Edital;
- b)** Oferecer vantagem não prevista neste Edital;
- c)** Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d)** Apresentar preço manifestadamente inexequível.

**14.6** - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

**14.7** - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

**14.8** – Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições do subitem 14.7, o pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

### 15. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

**15.1** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

**15.2** - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na sua oferta anterior.

**15.3** - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**15.3.1** - Em caso de ocorrência, o licitante desistente sujeita-se às penalidades previstas neste Edital.

**15.4** - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**15.6** - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**15.7** - Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006;

**15.7.1** - Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à propostas mais bem classificada;

**15.7.1.1** – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

**15.7.2** – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta poderá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

**15.7.2.1** – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 15.7.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**15.7.3** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 15.7.2, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**15.7.4** – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 15.7.2 e 15.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta.

**15.8** - Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

**15.9** - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

### 16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**16.1** - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

**16.2** - Para proceder à classificação em cada lote, o Pregoeiro considerará:

**a)** O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais ou quando micro empresa e empresa de pequeno porte;

**b)** O preço contido na proposta escrita, no caso;



c) Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, e os classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**16.3** - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

**16.3.1** - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**16.4** - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**16.5** - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

## **17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

**17.1** - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

a) É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanar falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

b) Não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

c) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;

d) É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

e) Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens “a” e “c”:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**17.2** - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

**17.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.4** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor do item/lote.

**17.5** - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

a) Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul.

b) Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem “a”.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- c) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- d) Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;
- e) Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e decididos os recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

**17.6** - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e será efetuado a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**17.7** - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**17.8** - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais do lote ou item que estiver em curso a disputa.

O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo re-exibi-los na reabertura da sessão.

### 18. HOMOLOGAÇÃO

**18.1** - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

- a) Efetuará a análise do processo, e se houver recurso(s), efetuará a adjudicação e homologação do resultado do Pregão;
- b) Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

**18.2** - Homologada a licitação será providenciada a assinatura do Contrato.

**18.3** - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinarem o Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

### 19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**19.1** – Após a conclusão do processo licitatório e a efetiva homologação por parte do Prefeito Municipal, será formalizado perante as partes o Contrato;

**19.2** – O Contratado quando convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias para o comparecimento e assinatura do Contrato;

**19.3** – O Município de Céu Azul poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o edital de licitações, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

### 20. PREÇO

**20.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**20.2** - Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas relacionadas ao fornecimento e entrega do veículo no Município de Céu Azul, bem como garantia e entrega técnica, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

**20.3** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Proposta, exceto em face a fato superveniente e desconhecido das partes.

**20.4** – O valor máximo global estimado para esta licitação é de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### 21. CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

**21.1.** A entrega do veículo adquirido deverá ser única e efetuada no local de entrega indicado no subitem 21.2, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, serviço de FRETE, SERVIÇO DA ENTREGA TÉCNICA E/OU OPERACIONALIZAÇÃO BÁSICA, por conta do fornecedor contratado.

**21.2.** Os veículo deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal da Saúde, Rua Arnaldo Busato Bairro Iguaçu, Município de Céu Azul, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, acompanhados dos documentos, Nota Fiscal, manual técnico, termo de garantia e observando todas as exigências estipuladas neste Edital;

~~**21.3.** Prazo de entrega sem multa: 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Compras. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez mediante solicitação da contratação e devido aceite da secretaria solicitantes.~~

**21.3.** Prazo de entrega sem multa: **60 (sessenta) dias** corridos após a emissão da Ordem de Compras. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez mediante solicitação da contratação e devido aceite da secretaria solicitantes.

**21.4.** O recebimento dos veículo pelo Município de Céu Azul se dará em duas etapas:

a) provisório: no momento do recebimento, sendo conferido a marca e modelo entregue se condizente com o apresentado na proposta de preços;

b) definitivo: após entrega técnica e/ou operacionalização básica e constado o perfeito funcionamento do veículo, bem como instalados todos os acessórios solicitados;

**21.5.** Os veículo deverão ser novos, não sendo aceitos veículo de exposições ou Show-room;

**21.6.** Todo veículo que apresente má qualidade, defeito de funcionamento, características inferiores ao mínimo solicitado no edital, deverá ser substituído ou complementado imediatamente pelo fornecedor.

**21.7.** No caso de recusa dos produtos, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

**21.8.** Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada pelo fornecedor do veículo rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

**21.9.** Em caso de irregularidades na entrega dos produtos o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento dos produtos.

### 22. PAGAMENTO

**22.1** - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite do veículo, caso ocorra algum fato constante no item 21.4, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

**22.2** – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**22.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

**22.5** - A Prefeitura do Município de Céu Azul, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**22.6** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do veículo fornecido.

### 23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**23.1** - São obrigações do Município de Céu Azul:

a) Permitir o acesso de funcionários da empresa às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

c) Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto deste Pregão;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos veículo, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

e) Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**23.2** - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, tais como taxas, impostos e contribuições, fretes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

b) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Céu Azul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

c) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Céu Azul.

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;

e) Comunicar por escrito à Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

a) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;

b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

c) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3., não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Céu Azul.

d) Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

## 24. PENALIDADES

**24.1** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

**24.2** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**24.3** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

24.4 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

### 25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 26. FÓRUM

26.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 10 de maio de 2017.

**GERMANO BONAMIGO**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## ANEXO I

(razão social, endereço completo, telefone, “fac-simile” e CNPJ/MF)

### PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços referente Pregão nº 41/2017 – M.C.A. – Forma Presencial

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa ao Aquisição de um veículo novo zero quilômetro para utilização das Unidades Básicas de Saúde, referente plano de aplicação da Emenda Parlamentar 09272231000/1160-03, objeto do Pregão nº 41/2017

| Item                                                            | Qtde                     | Uni.             | Características mínimas do Veículo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Preço Unitário | Valor total do item |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|------------------|-------|---------|--|--------|---------|--|-------------------|------|--|-------|----------|--|----------|-----------------|--|--------------------------------|-----|--|--------------|---------|--|-----|--------------------------|--|-------------------------------|-----|--|------------|-----|--|-------------|--------------|--|---------------|-----|--|---------|---------------|--|--------------------------------|-----|--|-----------------|-----|--|-----------------------------|-----|--|---------------------------------------------------|-----|--|---------------------------------------------------|-----|--|-----------------------------------------------------------------|-----|--|--|--|
| 1                                                               | 1                        | Uni              | <p><b>Veículo novo, zero quilômetro, tipo passeio, quatro portas, com as seguintes características mínimas:</b></p> <p><i>Obs. Deverá ser preenchido a coluna <b>veículo proposto</b>, com as características do veículo ofertado.</i></p> <table><tr><th>Característica</th><th>Exigência Mínima</th><th>Veículo Proposto</th></tr><tr><td>Marca</td><td>Indicar</td><td></td></tr><tr><td>Modelo</td><td>Indicar</td><td></td></tr><tr><td>Ano de Fabricação</td><td>2017</td><td></td></tr><tr><td>Motor</td><td>Min. 1.4</td><td></td></tr><tr><td>Potência</td><td>98 cv na gasol.</td><td></td></tr><tr><td>Combustível Flex (gás./álcool)</td><td>Sim</td><td></td></tr><tr><td>Medida Pneus</td><td>Indicar</td><td></td></tr><tr><td>Cor</td><td>Preferencialmente branco</td><td></td></tr><tr><td>Airbag motorista e passageiro</td><td>Sim</td><td></td></tr><tr><td>Freios ABS</td><td>Sim</td><td></td></tr><tr><td>Porta malas</td><td>Mínimo 440 L</td><td></td></tr><tr><td>Quatro portas</td><td>Sim</td><td></td></tr><tr><td>Lotação</td><td>5 passageiros</td><td></td></tr><tr><td>Direção Hidráulica ou elétrica</td><td>Sim</td><td></td></tr><tr><td>Ar condicionado</td><td>Sim</td><td></td></tr><tr><td>Trava elétrica nas 4 portas</td><td>Sim</td><td></td></tr><tr><td>Vidros Elétricos pelo menos nas portas dianteiras</td><td>Sim</td><td></td></tr><tr><td>Apoio de cabeça no banco traseiro pelo menos dois</td><td>Sim</td><td></td></tr><tr><td>Cinto de segurança dianteiro de 3pontos com regulagem de altura</td><td>sim</td><td></td></tr></table> | Característica | Exigência Mínima    | Veículo Proposto | Marca | Indicar |  | Modelo | Indicar |  | Ano de Fabricação | 2017 |  | Motor | Min. 1.4 |  | Potência | 98 cv na gasol. |  | Combustível Flex (gás./álcool) | Sim |  | Medida Pneus | Indicar |  | Cor | Preferencialmente branco |  | Airbag motorista e passageiro | Sim |  | Freios ABS | Sim |  | Porta malas | Mínimo 440 L |  | Quatro portas | Sim |  | Lotação | 5 passageiros |  | Direção Hidráulica ou elétrica | Sim |  | Ar condicionado | Sim |  | Trava elétrica nas 4 portas | Sim |  | Vidros Elétricos pelo menos nas portas dianteiras | Sim |  | Apoio de cabeça no banco traseiro pelo menos dois | Sim |  | Cinto de segurança dianteiro de 3pontos com regulagem de altura | sim |  |  |  |
| Característica                                                  | Exigência Mínima         | Veículo Proposto |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |  |  |
| Marca                                                           | Indicar                  |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |  |  |
| Modelo                                                          | Indicar                  |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |  |  |
| Ano de Fabricação                                               | 2017                     |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |  |  |
| Motor                                                           | Min. 1.4                 |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |  |  |
| Potência                                                        | 98 cv na gasol.          |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |  |  |
| Combustível Flex (gás./álcool)                                  | Sim                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |  |  |
| Medida Pneus                                                    | Indicar                  |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |  |  |
| Cor                                                             | Preferencialmente branco |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |  |  |
| Airbag motorista e passageiro                                   | Sim                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |  |  |
| Freios ABS                                                      | Sim                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |  |  |
| Porta malas                                                     | Mínimo 440 L             |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |  |  |
| Quatro portas                                                   | Sim                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |  |  |
| Lotação                                                         | 5 passageiros            |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |  |  |
| Direção Hidráulica ou elétrica                                  | Sim                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |  |  |
| Ar condicionado                                                 | Sim                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |  |  |
| Trava elétrica nas 4 portas                                     | Sim                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |  |  |
| Vidros Elétricos pelo menos nas portas dianteiras               | Sim                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |  |  |
| Apoio de cabeça no banco traseiro pelo menos dois               | Sim                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |  |  |
| Cinto de segurança dianteiro de 3pontos com regulagem de altura | sim                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |  |  |



## MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

|  |  |  |                                                                                                 |                 |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--|--|--|
|  |  |  | Cinto de segurança traseiro, mínimo os laterais retráteis e três pontas                         | sim             |  |  |  |
|  |  |  | Radio com CD ou MP3 player ou entrada UBS ou kit multimídia com entrada USB                     | Sim             |  |  |  |
|  |  |  | 4 Auto falantes                                                                                 | sim             |  |  |  |
|  |  |  | Antena de rádio                                                                                 | sim             |  |  |  |
|  |  |  | Ferramentas: Macaco, chave de rodas, triângulo, extintor                                        | sim             |  |  |  |
|  |  |  | Calotas integrais                                                                               | sim             |  |  |  |
|  |  |  | Tapetes de borracha                                                                             | sim             |  |  |  |
|  |  |  | Garantia                                                                                        | Mínimo 12 meses |  |  |  |
|  |  |  | <i>Obs. Anexar folder/folheto/impresso que demonstre as características do veículo proposto</i> |                 |  |  |  |

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ ( mínimo 60 dias ) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Declaramos que os produtos são de primeira qualidade e atendem plenamente as especificações e características solicitadas no Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Céu Azul

Pregão nº 41/2017

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada na Rua  
\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente  
do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO Nº 41/2017, instaurado pelo Município de Céu  
Azul, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ)



## MUNICÍPIO DE CÊÚ AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### ANEXO III

#### MEMORIAL DESCRITIVO – lista do veículo do Pregão nº 41/2017 - Forma Presencial

#### ESPECIFICAÇÕES:

| Item                                                                        | Qtde                     | Uni.             | Características mínimas do Veículo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Preço Máx Unitário | Valor total do item |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |                                                                         |     |  |                                                                             |     |  |                 |     |  |                 |     |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|------------------|-------|---------|--|--------|---------|--|-------------------|------|--|-------|----------|--|----------|-----------------|--|--------------------------------|-----|--|--------------|---------|--|-----|--------------------------|--|-------------------------------|-----|--|------------|-----|--|-------------|--------------|--|---------------|-----|--|---------|---------------|--|--------------------------------|-----|--|-----------------|-----|--|-----------------------------|-----|--|---------------------------------------------------|-----|--|---------------------------------------------------|-----|--|-----------------------------------------------------------------|-----|--|-------------------------------------------------------------------------|-----|--|-----------------------------------------------------------------------------|-----|--|-----------------|-----|--|-----------------|-----|--|
| 1                                                                           | 1                        | Uni              | <div><div><div><div><b>Veículo novo, zero quilômetro, tipo passeio, quatro portas, com as seguintes características mínimas:</b></div><div><div>Obs. Deverá ser preenchido a coluna <b>veículo proposto</b>, com as características do veículo ofertado.</div><table><thead><tr><th>Característica</th><th>Exigência Mínima</th><th>Veículo Proposto</th></tr></thead><tbody><tr><td>Marca</td><td>Indicar</td><td></td></tr><tr><td>Modelo</td><td>Indicar</td><td></td></tr><tr><td>Ano de Fabricação</td><td>2017</td><td></td></tr><tr><td>Motor</td><td>Min. 1.4</td><td></td></tr><tr><td>Potência</td><td>98 cv na gasol.</td><td></td></tr><tr><td>Combustível Flex (gás./álcool)</td><td>Sim</td><td></td></tr><tr><td>Medida Pneus</td><td>Indicar</td><td></td></tr><tr><td>Cor</td><td>Preferencialmente branco</td><td></td></tr><tr><td>Airbag motorista e passageiro</td><td>Sim</td><td></td></tr><tr><td>Freios ABS</td><td>Sim</td><td></td></tr><tr><td>Porta malas</td><td>Mínimo 440 L</td><td></td></tr><tr><td>Quatro portas</td><td>Sim</td><td></td></tr><tr><td>Lotação</td><td>5 passageiros</td><td></td></tr><tr><td>Direção Hidráulica ou elétrica</td><td>Sim</td><td></td></tr><tr><td>Ar condicionado</td><td>Sim</td><td></td></tr><tr><td>Trava elétrica nas 4 portas</td><td>Sim</td><td></td></tr><tr><td>Vidros Elétricos pelo menos nas portas dianteiras</td><td>Sim</td><td></td></tr><tr><td>Apoio de cabeça no banco traseiro pelo menos dois</td><td>Sim</td><td></td></tr><tr><td>Cinto de segurança dianteiro de 3pontos com regulagem de altura</td><td>sim</td><td></td></tr><tr><td>Cinto de segurança traseiro, mínimo os laterais retráteis e três pontos</td><td>sim</td><td></td></tr><tr><td>Radio com CD ou MP3 player ou entrada UBS ou kit multimídia com entrada USB</td><td>Sim</td><td></td></tr><tr><td>4 Auto falantes</td><td>sim</td><td></td></tr><tr><td>Antena de rádio</td><td>sim</td><td></td></tr></tbody></table></div></div></div></div> <div>53.000,00</div> <div>53.0000,00</div> | Característica     | Exigência Mínima    | Veículo Proposto | Marca | Indicar |  | Modelo | Indicar |  | Ano de Fabricação | 2017 |  | Motor | Min. 1.4 |  | Potência | 98 cv na gasol. |  | Combustível Flex (gás./álcool) | Sim |  | Medida Pneus | Indicar |  | Cor | Preferencialmente branco |  | Airbag motorista e passageiro | Sim |  | Freios ABS | Sim |  | Porta malas | Mínimo 440 L |  | Quatro portas | Sim |  | Lotação | 5 passageiros |  | Direção Hidráulica ou elétrica | Sim |  | Ar condicionado | Sim |  | Trava elétrica nas 4 portas | Sim |  | Vidros Elétricos pelo menos nas portas dianteiras | Sim |  | Apoio de cabeça no banco traseiro pelo menos dois | Sim |  | Cinto de segurança dianteiro de 3pontos com regulagem de altura | sim |  | Cinto de segurança traseiro, mínimo os laterais retráteis e três pontos | sim |  | Radio com CD ou MP3 player ou entrada UBS ou kit multimídia com entrada USB | Sim |  | 4 Auto falantes | sim |  | Antena de rádio | sim |  |
| Característica                                                              | Exigência Mínima         | Veículo Proposto |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |                                                                         |     |  |                                                                             |     |  |                 |     |  |                 |     |  |
| Marca                                                                       | Indicar                  |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |                                                                         |     |  |                                                                             |     |  |                 |     |  |                 |     |  |
| Modelo                                                                      | Indicar                  |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |                                                                         |     |  |                                                                             |     |  |                 |     |  |                 |     |  |
| Ano de Fabricação                                                           | 2017                     |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |                                                                         |     |  |                                                                             |     |  |                 |     |  |                 |     |  |
| Motor                                                                       | Min. 1.4                 |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |                                                                         |     |  |                                                                             |     |  |                 |     |  |                 |     |  |
| Potência                                                                    | 98 cv na gasol.          |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |                                                                         |     |  |                                                                             |     |  |                 |     |  |                 |     |  |
| Combustível Flex (gás./álcool)                                              | Sim                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |                                                                         |     |  |                                                                             |     |  |                 |     |  |                 |     |  |
| Medida Pneus                                                                | Indicar                  |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |                                                                         |     |  |                                                                             |     |  |                 |     |  |                 |     |  |
| Cor                                                                         | Preferencialmente branco |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |                                                                         |     |  |                                                                             |     |  |                 |     |  |                 |     |  |
| Airbag motorista e passageiro                                               | Sim                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |                                                                         |     |  |                                                                             |     |  |                 |     |  |                 |     |  |
| Freios ABS                                                                  | Sim                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |                                                                         |     |  |                                                                             |     |  |                 |     |  |                 |     |  |
| Porta malas                                                                 | Mínimo 440 L             |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |                                                                         |     |  |                                                                             |     |  |                 |     |  |                 |     |  |
| Quatro portas                                                               | Sim                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |                                                                         |     |  |                                                                             |     |  |                 |     |  |                 |     |  |
| Lotação                                                                     | 5 passageiros            |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |                                                                         |     |  |                                                                             |     |  |                 |     |  |                 |     |  |
| Direção Hidráulica ou elétrica                                              | Sim                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |                                                                         |     |  |                                                                             |     |  |                 |     |  |                 |     |  |
| Ar condicionado                                                             | Sim                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |                                                                         |     |  |                                                                             |     |  |                 |     |  |                 |     |  |
| Trava elétrica nas 4 portas                                                 | Sim                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |                                                                         |     |  |                                                                             |     |  |                 |     |  |                 |     |  |
| Vidros Elétricos pelo menos nas portas dianteiras                           | Sim                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |                                                                         |     |  |                                                                             |     |  |                 |     |  |                 |     |  |
| Apoio de cabeça no banco traseiro pelo menos dois                           | Sim                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |                                                                         |     |  |                                                                             |     |  |                 |     |  |                 |     |  |
| Cinto de segurança dianteiro de 3pontos com regulagem de altura             | sim                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |                                                                         |     |  |                                                                             |     |  |                 |     |  |                 |     |  |
| Cinto de segurança traseiro, mínimo os laterais retráteis e três pontos     | sim                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |                                                                         |     |  |                                                                             |     |  |                 |     |  |                 |     |  |
| Radio com CD ou MP3 player ou entrada UBS ou kit multimídia com entrada USB | Sim                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |                                                                         |     |  |                                                                             |     |  |                 |     |  |                 |     |  |
| 4 Auto falantes                                                             | sim                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |                                                                         |     |  |                                                                             |     |  |                 |     |  |                 |     |  |
| Antena de rádio                                                             | sim                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                     |                  |       |         |  |        |         |  |                   |      |  |       |          |  |          |                 |  |                                |     |  |              |         |  |     |                          |  |                               |     |  |            |     |  |             |              |  |               |     |  |         |               |  |                                |     |  |                 |     |  |                             |     |  |                                                   |     |  |                                                   |     |  |                                                                 |     |  |                                                                         |     |  |                                                                             |     |  |                 |     |  |                 |     |  |



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [pref.compras@netceu.com.br](mailto:pref.compras@netceu.com.br)

|  |  |  |                                                                                                 |                    |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--|--|--|
|  |  |  | Ferramentas: Macaco,<br>chave de rodas,<br>triângulo, extintor                                  | sim                |  |  |  |
|  |  |  | Calotas integrais                                                                               | sim                |  |  |  |
|  |  |  | Tapetes de borracha                                                                             | sim                |  |  |  |
|  |  |  | Garantia                                                                                        | Mínimo 12<br>meses |  |  |  |
|  |  |  | <i>Obs. Anexar folder/folheto/impresso que demonstre as características do veículo proposto</i> |                    |  |  |  |



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ)



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### **A N E X O V**

#### **DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

Pregão nº 41/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão forma Presencial, instaurado pela Prefeitura Municipal de Céu Azul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Rep. Legal:

CI-RG:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ)



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### ANEXO VI – MODELO PROCURAÇÃO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Céu Azul, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

(deverá ser através de procuração pública ou procuração particular acompanhada de contrato social, com firma reconhecida)



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## ANEXO VII

### MINUTA - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº \_/2017 - M.C.A.

REF.: Pregão nº \_/2017 - M.C.A.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa \_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal SR. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68; e

**CONTRATADA:**

\_\_\_, situada na \_\_\_, na cidade de \_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_, neste ato representada pelo seu gerente Sr(a).\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, tem tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato \_\_\_\_\_, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão nº \_/2017 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em \_\_\_\_\_.

| Item  | Quant. | Un. | Descrição | R\$ Unit. | R\$ Total |
|-------|--------|-----|-----------|-----------|-----------|
|       |        |     |           |           |           |
|       |        |     |           |           |           |
|       |        |     |           |           |           |
| TOTAL |        |     |           |           |           |

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade de bens.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento dos veículo é de R\$ ----- (-----), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

#### CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária nº:

| Fonte | Cód. Cat. Econ. | Cód. Desp. | Nome da Categoria Econômica | NOME DA UNIDADE       |
|-------|-----------------|------------|-----------------------------|-----------------------|
| 359   | 449052520000    | 2724       | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | DEPARTAMENTO DE SAÚDE |

#### CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito ao fornecedor contratado, exclusivamente através de depósito em conta bancária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da emissão do termo de recebimento definitivo conforme constante no Edital;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

O fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o Município de Céu Azul, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**A NOTA FISCAL, deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, CNPJ: 76.206.473/0001-01, Endereço Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000, Inscrição Estadual Isento. Deverá ainda constar no corpo da Nota Fiscal o número do pregão, número do Contrato e o número do empenho.**

### **CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES**

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS E PRORROGAÇÃO**

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal da Saúde, Rua Arnaldo Busato, Bairro Iguaçu; Município de Céu Azul, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, acompanhados dos seguintes documentos, Nota Fiscal, manual técnico, termo de garantia e observando todas as exigências estipuladas no Edital. A entrega do veículo adquirido deverá ser única e efetuada no local de entrega, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, serviço de SERVIÇO DA ENTREGA TÉCNICA E/OU OPERACIONALIZAÇÃO BÁSICA, por conta do fornecedor contratado.

~~Prazo de entrega sem multa: 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Compras. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período mediante a solicitação formal, por escrito e justificado da Contratada, devidamente aceito pelo Contratante;~~



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

**Prazo de entrega sem multa: 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Compras. O prazo de entrega poderá ser prorrogada uma única vez por igual período mediante a solicitação formal, por escrito e justificado da Contratada, devidamente aceito pelo Contratante;**

O recebimento dos veículo pelo Município de Céu Azul se dará em duas etapas:

a) provisório: no momento do recebimento, sendo conferido a marca e modelo entregue se condizente com o apresentado na proposta de preços;

b) definitivo: após entrega técnica e/ou operacionalização básica e constado o perfeito funcionamento do veículo, bem como instalados todos os acessórios solicitados;

**O veículo deverá ser novo, não sendo aceito veículo de exposições ou Schow-room;**

**Todo veículo que apresente má qualidade, defeito de funcionamento, características inferiores ao mínimo solicitado no edital, deverá ser substituído ou complementado imediatamente pelo fornecedor.**

No caso de recusa do veículo, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada pelo fornecedor do veículo rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

Em caso de irregularidades na entrega dos produtos o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento dos produtos.

### **CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE**

A fiscalização do contrato e o recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde e sua equipe técnica, sendo assim designada a Sra. Verônica Aparecida Ribeiro a fiscal do Contrato;

### **CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de **120 (cento e vinte) dias** contados da assinatura do Contrato. Permanecendo a vigência legal da garantia pelo período de **12 (doze) meses**.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, ou será retido dos pagamentos pendentes, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; (e) baseado no Artigo 78 da Lei 8666/93.

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **Parágrafo Segundo**

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ARBITRAMENTO E FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul,

**GERMANO BONAMIGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**VERÔNICA APARECIDA RIBEIRO**  
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

### DECLARAÇÃO

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Cidade (UF) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(obs. Deverá ser anexado ao credenciamento)



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_,  
sócio administrador da proponente \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na  
*Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do  
Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

( ) Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por  
afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção,  
chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de  
função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União,  
dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

( ) Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela  
*Súmula Vinculante 13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em  
relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_
2. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas,  
estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em  
especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir  
se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele  
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar  
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1  
(um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Céu Azul, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal